



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 37/2023
Data Processo: 05/04/2023

Fornecedor: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

CPF/CNPJ: 27.438.098/0001-10

Endereço: PR 281

Cidade: Salto do Lontra

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa para a prestação de serviços de alongamento de chassi em caminhão de propriedade do Município de Bom Jesus, placas MIJ 2254, incluindo mão de obra e materiais.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	SER	Prestação de serviços de alongamento de chassi em caminhão de propriedade do	14.580,00	14.580,00
				Total:	14.580,00

Valor da despesa: R\$ 14580,00

Pagamento: ordem cronológica

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa a prestação de serviços de alongamento de chassi em caminhão de propriedade do Município de Bom Jesus, placas MIJ 2254.

Após homologação de processo licitatório lançado para aquisição de prancha fixa para ser fixada no respectivo veículo, verificou-se que o serviço de alongamento de chassi não foi incluído na contratação, sendo que este item é fundamental para o funcionamento de caminhão prancha, nos moldes da necessidade do Município, que utilizará o veículo para o transporte de máquinas.

Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

Considerando que o valor se encontra dentro do limite previsto no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018 e Lei nº 14.065/2020, sendo, portanto, dispensável a licitação.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.